



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 524, de 25 de agosto de 2025
Iniciativa do Poder Legislativo

Nomeia logradouros públicos na sede do município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas no alto da cidade, nas redondezas do Outeiro de Sant’Anna, da seguinte maneira:

- I. RUA ANTÔNIO BARRETO a via pública da sede do município de Barra de Santana: rua de cerca de 100 (cem) metros de comprimento, no sentido sudoeste-nordeste, partindo da esquina de rua que corta a área posterior ao Outeiro de Sant’Anna até a esquina da rua denominada no inciso II deste artigo.
- II. RUA MANOEL SILVINO DA COSTA a via pública da sede do município de Barra de Santana: rua de cerca de 180 (cento e oitenta) metros de comprimento, no sentido sul-norte, partindo frente do Parque de Vaquejada de propriedade do senhor Severino Nunes da Silva (Biuzinho) em direção à área frontal do Outeiro de Sant’Anna.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas com a nomenclatura de que trata esta Lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO

Prefeito Constitucional

Vereador-autor: David Abílio Barbosa